

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 420 de 13 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei nº 36/2022)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO DIA 05 DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Ibipeba, a ser comemorado no dia 05 de novembro de cada ano.

Art. 2º - À Câmara Municipal fica facultada, na última terça-feira do mês de novembro de cada ano, uma sessão solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

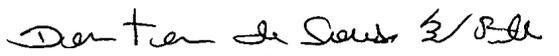
Art. 3º - No Dia do Evangélico, haverá comemorações na praça pública onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 4º - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no Município de Ibipeba/BA.

Art. 5º - O Dia Municipal do evangélico, logo que sancionado esta Lei, estará no calendário oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 13 de dezembro de 2022.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal